

EXAMES NACIONAIS/PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

RESUMO DAS INSTRUÇÕES (Norma 02/JNE/2019) – 9.º ano

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

As provas finais e de equivalência à frequência são realizadas no próprio enunciado da prova e as folhas de rascunho são fornecidas pela escola;

Durante a realização das provas, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova Final;

Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:

- a) Na prova de Matemática do 9.º ano (92) apenas podem ser utilizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular I-DGE/2019/911-DSDC, ou seja, calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

ATENÇÃO: Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora.**

É permitido o uso de dicionários de acordo com as Informações-Prova/Exame.

Para a realização das provas, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless (smartwatch)* e *bips*, etc.

ATENÇÃO: Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless (smartwatch)* ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

O calendário das provas, incluindo provas de equivalência à frequência, está publicado na página do agrupamento e afixado na vitrina junto ao auditório – ATENÇÃO ao código das disciplinas, especialmente línguas (os exames de equivalência à frequência têm oral obrigatória).

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

As pautas de chamada serão afixadas com 48 horas de antecedência. A falta de nome na pauta deve ser comunicada de imediato à secretaria/direção.

Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova e a chamada faz-se pela ordem constante na pauta, 25 minutos antes da hora marcada. **Depois da hora de início das provas, não é permitida a entrada de qualquer aluno.**

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos têm de se apresentar **obrigatoriamente** com o cartão de cidadão/bilhete de identidade válidos ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. Não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão.

Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA

Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão. Os alunos nacionais ou estrangeiros devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando a referência "número interno";
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento equivalente.

ADVERTÊNCIAS

- Não é permitido escrever o seu nome, nem indicar quaisquer elementos suscetíveis de o identificar em qualquer outro local das folhas de prova, para além do espaço destinado no cabeçalho;
- Não é permitido escrever expressões despropositadas, descontextualizadas, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- Só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- Não é permitido fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- Não é permitido escrever nas margens da prova, nem nos campos destinados às cotações;
- Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.;
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- Só é permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico;
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- Não é permitido ingestão de alimentos, à exceção de água (depois de retirado o rótulo à respetiva garrafa) durante a realização da prova.

SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.